



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a criar Cargos de Provimentos em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, na Secretaria de Educação e Saúde.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco, autorizado, nos termos do art. 27, § 1º, item II, da Lei Complementar nº 1, de 05 de julho de 1971, a criar os cargos na Secretaria de Educação e Saúde, de Provimentos em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, DAI-100-2, para as diretorias das Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 13 de outubro de 1977.-

ENG.º FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal